



APROVADO

16 / 06 / 2025

Projeto de Lei Nº 004, de 22 de maio de 2025

(Autoria vereadora Aparecida de Fatima Neves Pereira)

PROTOCOLADO

SOB Nº 2421

Data: 22 / 05 / 2025

João Paulo dos S.S.
Assessor Legislativo

Institui o Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Barros Cassal, destinado a alunos do 4º ao 8º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituído o Programa Vereador Mirim na Câmara Municipal de Barros Cassal, com o objetivo de promover a formação cidadã, a consciência política e a participação democrática entre os estudantes do 4º ao 8º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais e estaduais do município.

Art. 2º

O Programa consiste na realização de atividades educativas e na simulação de um mandato parlamentar, por meio da eleição e posse simbólica de alunos como vereadores mirins, que participarão de sessões e ações dentro da Câmara Municipal.

Art. 3º

São objetivos do Programa:

- I – aproximar os alunos do Poder Legislativo Municipal;
- II – promover a educação política e a cidadania desde os primeiros anos escolares;
- III – estimular o senso de responsabilidade social, o trabalho em equipe e a liderança;
- IV – desenvolver habilidades de comunicação, argumentação e participação democrática.

Art. 4º

A participação será aberta a alunos do 4º ao 8º ano, devidamente matriculados e com autorização dos pais ou responsáveis. A seleção poderá ser feita por eleição, indicação das escolas ou critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

Art. 5º

A Câmara Municipal fornecerá apoio técnico e pedagógico aos vereadores mirins, podendo contar com a colaboração de vereadores, servidores públicos e professores designados.

Art. 6º

As sessões e atividades do Programa ocorrerão conforme calendário definido em conjunto entre a Câmara Municipal e as escolas participantes, respeitando o calendário letivo.

Art. 7º

O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com o apoio de outras instituições públicas ou privadas comprometidas com a formação cidadã.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 22 de maio de 2025.

APARECIDA DE FATIMA NEVES PEREIRA

Vereadora da bancada Progressista



Mensagem Justificativa Projeto 006/2025

O presente projeto tem como objetivo incentivar a formação política e cidadã de crianças e adolescentes, despertando desde cedo o interesse pela vida pública, o respeito pelas instituições democráticas e a importância da participação social. O Programa Vereador Mirim será uma ferramenta prática e pedagógica de aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, participativa e justa.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto.

Barros Cassal, 22 de maio de 2025.

APARECIDA DE FATIMA NEVES PEREIRA

Vereadora da bancada Progressista